



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.601, de 17 de março de 2020

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria de Saúde.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 03 (três) agentes comunitários de saúde para atuar na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei se dará por processo Seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º A carga horária a ser cumprida pelo servidor contratado será de 40 horas semanais e receberão remuneração mensal de R\$ 1.250,00 (*valores em vigor no mês de dezembro de 2019*), bem como suas atribuições serão as constantes no anexo da Lei n.º 3.092, de 21 de dezembro de 2010, e no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, nos artigos 207 e 210. (NR)

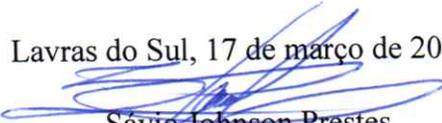
Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

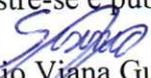
10.01 10.301.0225 2.103 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.08.00.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de março de 2020.


Sávio Johnson Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Sisínio Viana Guimarães
Secretário de Administração